

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL

“BATALHA DOS SANFONEIROS 2025”

O concurso cultural recreativo “**BATALHA DOS SANFONEIROS 2025**” realizado pela **TELEVISÃO BAHIA S.A.** (“TV Bahia”), sediada à Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.425.269/0001-61, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA**, é válido para os moradores dos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios que compõem o Estado da Bahia, sendo estabelecido conforme as disposições legais regentes da matéria, especificamente o artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72, artigo 3º, inciso II da Lei 5768/71 e Portaria nº 422 de 18/07/2013, atendidas as condições de participação infra descritas, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA:

INÍCIO: 29 de maio de 2025 (lançamento)

TÉRMINO: 20 de junho de 2025 (entrega do troféu)

2. PRÊMIO:

- 2.1.** O 1º colocado na Batalha dos Sanfoneiros 2025 receberá um troféu exclusivo elaborado artesanalmente pelo artista plástico Aless Teixeira.
- 2.2.** O 2º colocado na Batalha dos Sanfoneiros 2025 receberá um troféu exclusivo elaborado artesanalmente pelo artista plástico Aless Teixeira.
- 2.3.** O 3º colocado na Batalha dos Sanfoneiros 2025 receberá um troféu exclusivo elaborado artesanalmente pelo artista plástico Aless Teixeira.

3. CRONOGRAMA:

29/05/2025 (quinta-feira): lançamento do Concurso Cultural no telejornal Jornal da Manhã e abertura das inscrições;

05/06/2025 (quinta-feira) às 23:59h: encerramento das inscrições;

06/06/2025 (sexta-feira): apresentação dos integrantes da banca julgadora no Jornal da Manhã;

10/06/2025: divulgação “ao vivo” no Jornal da Manhã dos vídeos dos 15 (quinze) participantes selecionados pela banca julgadora;

10/06/2025: logo após a divulgação dos 15 (quinze) selecionados, será aberta a votação ao público para definir os 05 (cinco) finalistas do Concurso Cultural através do portal G1 Bahia (<https://www.g1.globo.com/ba/>);

16/06/2025: encerramento da votação popular;

16/06/2025: divulgação dos 05 (cinco) finalistas selecionados pelo público para participação da grande final no dia 20 de junho de 2025;

20/06/2025: realização da grande final no Jornal da Manhã, sendo conhecido os vencedores (1º, 2º e 3º lugar) do da Batalha dos Sanfoneiros 2025;

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderá participar do presente Concurso Cultural, qualquer pessoa física, capaz para o exercício da vida civil, na forma da legislação civil, e que tenha realizado a sua inscrição no Concurso Cultural e preenchido os requisitos abaixo relacionados.
- 4.2.** Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar do Concurso Cultural, desde que expressamente consentido pelos pais ou responsáveis legais.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.** Para participar do Concurso Cultural “**BATALHA DE SANFONEIROS 2025**”, o participante deverá enviar vídeo de até 40 (quarenta) segundos realizando **01 (uma)**

apresentação musical de FORRÓ INSTRUMENTAL através do WhatsApp da Rede Bahia via telefone de nº (71) 98718-6000.

- 5.2. O vídeo de inscrição deve começar com o candidato dizendo o seu **NOME** e a **CIDADE** onde mora. Na sequência, o candidato deverá executar na sanfona um trecho de uma música de forró instrumental da sua preferência.
- 5.3. **O vídeo tem que apresentar as seguintes características técnicas: gravado preferencialmente na posição horizontal; e, exclusivamente, através de telefone celular (vídeos caseiros).**
- 5.4. O candidato que se apresentar tocando outro instrumento que não a sanfona e/ou ultrapassar os 40 (quarenta) segundos serão automaticamente desclassificados, **assim como também haverá a desclassificação do candidato que cantar durante a execução do trecho de forró instrumental.**
 - 5.4.1. **A Banca Julgadora observará apenas o desempenho dos candidatos na execução da sanfona; portanto, o candidato não poderá cantar enquanto executa o trecho do forró instrumental.**
- 5.5. Ademais, fica estabelecido que eventuais vídeos gravados em estúdio ou por produtora, ou seja, que não sejam considerados caseiros, serão automaticamente desclassificados.
- 5.6. Não serão aceitos pela **PROMOTORA** vídeos de inscrição com: (i) áudio manipulado e/ou editado; (ii) com paródias e/ou dublagens.
- 5.7. O participante poderá se inscrever com apenas 1 (um) vídeo. Ao se inscrever o participante concorda com todos os termos deste Regulamento.
- 5.8. Serão automaticamente desclassificados do Concurso Cultural, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie os participantes que não preencherem todos os campos necessários à inscrição no Concurso Cultural, aqueles que apresentem o vídeo fora do período de inscrição, aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais com conteúdo inadequados, tais sejam: que violem a lei, façam apologia ao crime, viole a moral e os bons costumes, incorporem vírus, danifique documentos eletrônicos, incite a violência, racismo, pedofilia, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas, plágios, dentre outras de conteúdos semelhantes, que causem danos à imagem e a intimidade de terceiros, ou que de qualquer forma contrarie o presente Regulamento ou ainda que viole as leis de Direito Autoral e Propriedade Intelectual e Lei Geral de Proteção de Dados.

6. DA AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS:

- 6.1. Após o término do período de inscrições, os vídeos que atenderem às previsões deste Regulamento serão enviados pelo Departamento de Jornalismo da **PROMOTORA** para uma Banca Julgadora (a ser apresentada ao público no dia 06 de junho de 2025) composta por **01 (um) radialista; (ii) 01 (uma) sanfoneira e, (iii) 01 (um) vencedor de uma das edições anteriores da Batalha dos Sanfoneiros.**
- 6.2. Cada integrante da Banca Julgadora será responsável por indicar até 05 (cinco) candidatos para participação da votação pública a ser realizada através do portal G1 Bahia.
- 6.3. No dia 10 de junho de 2025, serão anunciados ao público os 15 (quinze) sanfoneiros selecionados pela Banca Julgadora e que passarão para a fase da votação popular no site <https://g1.globo.com/ba/bahia/>.
- 6.4. Durante o período de votação, os vídeos de inscrição dos 15 (quinze) sanfoneiros serão apresentados no Jornal da Manhã, no G1 Bahia, no site iBahia e na Bahia FM. Ficando ajustado que cada pessoa poderá votar quantas vezes quiser no sanfoneiro de sua escolha, sendo que a votação será realizada exclusivamente no G1 Bahia.

7. DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR:

- 7.1. A divulgação do resultado do Concurso Cultural com a escolha do 1º, 2º e 3º lugar ocorrerá ao vivo no Jornal da Manhã no dia 20 de junho de 2025 e através do site <https://www.g1.globo.com/ba/bahia/>.

8. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR:

- 8.1. É vedada a participação tanto de pessoas jurídicas quanto de funcionários da **PROMOTORA** ou de quaisquer outras empresas envolvidas direta ou indiretamente com o presente Concurso Cultural.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Caso o vencedor não atenda a qualquer dos itens dispostos no presente Regulamento ou não compareça na data e hora acertada com a organização do Concurso para receber seu prêmio, terá sua participação imediatamente cancelada.
- 9.2. A **PROMOTORA** não será responsabilizada por inscrições e projetos que forem enviados com atrasos, erroneamente, perdidos, incompletos, incorretos, inválidos, ilegais ou imprecisos.
- 9.3. Havendo interrupção do Concurso Cultural por problemas de acesso à rede, a transmissão imprecisa dos projetos ou das inscrições pelos participantes, seja por congestionamento na internet ou nos sites ligados ao Concurso Cultural, intervenção de hacker, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização.
- 9.4. Os participantes concordam tacitamente com todas as regras estabelecidas neste Regulamento, bem como autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável do projeto enviado, bem como da sua imagem e voz, em qualquer veículo de imprensa escrita, mídia televisiva, telefone móvel ou internet para divulgação do resultado do Concurso Cultural recreativo no território brasileiro ou no exterior.
 - 9.4.1. No caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos, a autorização deverá ser expressamente concedida, nos termos previstos no item 4.2. acima.
- 9.5. Os participantes cedem à **PROMOTORA** todos os direitos autorais relativos aos vídeos enviados, que passará a ser de sua propriedade, sem direito a qualquer pagamento por parte da empresa realizadora do Concurso, além do prêmio constante no Regulamento, podendo a **PROMOTORA** alterar o projeto da melhor forma que lhe aprouver, inclusive realizar cessões onerosas e exploração comercial, assegurando-se o direito ao crédito conforme determina a legislação, e por tempo indeterminado.
- 9.6. Os participantes declaram e aceitam tacitamente que serão os únicos responsáveis pelos vídeos por eles enviadas durante a realização do presente Concurso, respondendo pelo direito autoral e isentando a **PROMOTORA** de qualquer responsabilidade cível, criminal, trabalhista, previdenciária, fiscal, autoral, dentre outras que possam ocorrer em razão de irregularidades ocasionadas pelos participantes.

- 9.7.** O vencedor do Concurso terá até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do resultado do Concurso Cultural, para retirá-lo. Após esse prazo, o vencedor não terá mais direito a reclamar o seu prêmio. Entretanto, na hipótese de vitória de candidato que resida fora da Cidade de Salvador, a **PROMOTORA** se comprometerá a enviar o troféu ao mesmo.
- 9.8.** O prêmio do Concurso Cultural não poderá ser trocado por outro prêmio de igual, maior ou menor valor, ou ainda ser convertido em dinheiro, nos termos do que determina a legislação em vigor.
- 9.9.** Este Regulamento poderá ser alterado pela **PROMOTORA** a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, assegurada aos participantes a plena divulgação das alterações.
- 9.10.** No que se relaciona a eventual tratamento de dados pessoais, a **PROMOTORA** atuará em conformidade com (i) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores; (ii) as normas nacionais e internacionais vigentes relacionadas, quando aplicáveis; (iii) as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria; e, (iv) da Norma de Gestão e Privacidade de Dados Pessoais da **PROMOTORA**.
- 9.11.** Para participação no Concurso, a **PROMOTORA** irá coletar dados pessoais, conforme formulário de inscrição, sendo: nome, CPF, telefone, e-mail, cidade e UF.
- 9.12.** O participante, ou, quando for o caso, seus pais ou responsáveis legais, desde já autorizam a utilização de sua imagem e voz para divulgação do ganhador ou para participação de entrevistas conduzidas pela **PROMOTORA** para exibição em todo o território nacional.
- 9.13.** Os dados pessoais coletados serão tratados pela **PROMOTORA** para devida execução desse Regulamento, especialmente para atender as regras aqui previstas, com a identificação do participante, retorno para confirmação da inscrição, retorno sobre a classificação e ganhadores e entrega de premiação. O tratamento também ocorre para o controle interno e gestão do projeto, bem como propagandas, entrevistas e campanhas sobre o projeto e para edições futuras, sendo que em todas as finalidades listadas, a **PROMOTORA** poderá contar com apoio de parceiros, ocorrendo o compartilhamento de dados, para execução de tais finalidades.
- 9.14.** Os dados pessoais poderão ser utilizados, ainda, para outras hipóteses de tratamento, como cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela

PROMOTORA, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou, ainda, para atender aos interesses legítimos da **PROMOTORA**.

- 9.15.** A **PROMOTORA** não está autorizada a tratar os dados pessoais para finalidade diversa do que fora estipulado nesse Regulamento ou na sua política de privacidade.
- 9.16.** A **PROMOTORA** realizará a transferência internacional dos dados, exclusivamente no que tange ao armazenamento, com uso de servidor estrangeiro que também esteja comprometido com a proteção e privacidade dos dados pessoais.
- 9.17.** A distribuição dos prêmios deste Concurso Cultural é **GRATUITA**.
- 9.18.** O presente Regulamento poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que impeça substancialmente a realização deste Concurso Cultural pela **PROMOTORA** nos moldes anteriormente discriminados, sem direito a qualquer indenização aos participantes.
- 9.19.** Todas as dúvidas e/ou questões que venham a surgir em razão do presente Concurso Cultural serão solucionadas pela **PROMOTORA** e não caberá nenhum tipo de recurso.
- 9.20.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – Bahia para dirimir litígios decorrentes deste Concurso Cultural.

Salvador/BA, 29 de maio de 2025.

TELEVISÃO BAHIA S.A.
(TV BAHIA)